

**TABELA DE RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA**

CÓD	RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA
1	Agente público declarante
2	Cônjuge ou companheiro (a).
3	Filho (a) ou enteado (a) que viva sob a dependência econômica do declarante.
4	Pais, avós e bisavós que vivam sob a dependência econômica do declarante.
5	Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que viva sob a dependência econômica do declarante.
6	A pessoa absolutamente incapaz que viva sob a dependência econômica do declarante
7	Sobrinho (a), neto (a) ou bisneto (a) que viva sob a dependência econômica do declarante.
8	Outra pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

**Protocolo: 1338052****PORTARIA Nº 292/2026-SEFA. GS, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando os termos do processo nº E-2026/2731297e a necessidade de contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, prevista no art. 36 da Constituição do Estado do Pará e o disposto no Art.14, item V da Lei 5.810 de 24 de janeiro de 1994 - RJU.

**RESOLVE:**

Art.1º. Fica constituída Comissão, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará, ficando designados para sua composição os seguintes agentes públicos:

Nome	CPF	E-mail	Função
Danielly de Souza Dinelly	829.821.802-78	danielly.dinelly@sefa.pa.gov.br	Membro
Jose Carlos dos S. Damasceno	280.323.062-34	jcsantos@sefa.pa.gov.br	Membro
Nathalya Rocha de Sousa	975.235.502-15	nathalya.sousa@sefa.pa.gov.br	Membro
Paula Regina Castro Martins	616.507.732-34	paula.martins@sefa.pa.gov.br	Membro
Paulo Roberto Paiva de Oliveira	218.162.552-20	paulo.paiva@sefa.pa.gov.br	Presidente
Rodolfo Job de Araujo Correa	657.529.882-68	rodolfo.correa@sefa.pa.gov.br	Membro
Rafaely dos Anjos Cavalcante	694.630.342-34	rafaely.cavalcante@sefa.pa.gov.br	Membro
Rosana Maria da Motta Alcântara	212.409.902-78	rosana@sefa.pa.gov.br	Membro
Wagner Yuchi Capelli	256.054.928-02	wcapelli@sefa.pa.gov.br	Membro

Art. 2º Fica a comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado;

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo: 1337582****PORTARIA Nº 280/2026-SEFA. GS, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

CONCEDER á servidora ANA MARIA ABRAHAO, Assistente Administrativo (Qdo. Suplementar)/Secretario de Gestor, Id Func nº 3248321/1, lotada na Célula de Padronização de Procedimentos de Fiscalização, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período 06/07/2026 a 04/08/2026, correspondente ao triênio de 14/03/2009 a 12/03/2012.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 278/2026-SEFA. GS, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

CONCEDER ao servidor PAULO SERGIO DE FREITAS, Assistente Fazendário - B - IV, Id Func nº 5185750/1, lotado na CECOMT de Gurupí, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período 01/07/2026 a 30/07/2026, correspondente ao triênio de 01/03/2000 a 28/02/2003.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 279/2026-SEFA. GS, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

CONCEDER á servidora SANDRA MARIA LIMA VIEIRA, Economista (QDO. SUPLEMENTAR), Id Func nº 3208354/1, lotada na Unidade de Controle Interno, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período 06/07/2026 a 04/08/2026, correspondente ao triênio de 31/07/2022 a 29/07/2025.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 282/2026-SEFA. GS, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

CONCEDER á servidora CÍNTIA MARIA DE OLIVEIRA RAIOL RODRIGUES, Técnico de Administração e Finanças - Psicologia/Secretária de Gabinete - Das1, Id Func nº 57234537/1, lotada no (a) Célula de Gestão de Pessoas, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período 20/07/2026 a 18/08/2026, correspondente ao triênio de 27/12/2019 a 25/12/2022.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 281/2026-SEFA. GS, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

CONCEDER á servidora MARIA BENEDITA PINHEIRO, Assistente Administrativo, Id Func nº 3248860/1, lotada na CECOMT/UECOMT Correios, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período 16/07/2026 a 14/08/2026, correspondente ao triênio de 03/05/2018 a 01/05/2021.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo: 1337538****PORTARIA Nº 293/2026-SEFA/GS, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Institui o Concurso de Remoção nº 001/2026 destinado aos ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais - AFRE e Fiscal de Receitas Estaduais - FRE da Carreira da Administração Tributária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAFAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso

I do art. 2º e nos incisos I e II do art. 9º todos da Resolução/CONSAT nº 002, de 19 de março de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos de remoção dos servidores estáveis integrantes das Carreiras da Administração Tributária,

**RESOLVE**

Art. 1º Instituir o Concurso de Remoção nº 001/2026 para ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais - AFRE e Fiscal de Receitas Estaduais - FRE da Carreira da Administração Tributária, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 78, de 28 de dezembro de 2011 e na Resolução/CONSAT nº 002, de 19 de março de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos de remoção dos servidores estáveis integrantes das Carreiras da Administração Tributária, e as normas constantes desta PORTARIA.

Art. 2º É condição para a participação no Concurso de Remoção nº 001/2026, a pedido, que o servidor seja estável no momento da Publicação deste Edital.

Art. 3º Os candidatos dos cargos de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais - AFRE concorrerão às vagas disponibilizadas, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º Os candidatos dos cargos de Fiscal de Receitas Estaduais - FRE concorrerão às vagas disponibilizadas, conforme o disposto no Anexo II.

Art. 5º A inscrição no Concurso de Remoção far-se-á, exclusivamente, mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado, pela Secretaria de Estado da Fazenda, no Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT, no Módulo Consat/Menu Concurso de Remoção, com indicação, por ordem de preferência, das vagas pretendidas.

Parágrafo único. As informações constantes do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que no caso de preenchimento de dados incorretos ou inverídicos, sem prejuízo das cominações legais pertinentes, ficará sujeito à exclusão do certame, além da anulação do ato de movimentação, se já efetivado, sem quaisquer ônus para a Administração Tributária, mediante ato da Comissão Organizadora.

Art. 6º Os recursos, observado o disposto no art. 14 da Resolução/CONSAT nº 002/14, serão protocolizados, exclusivamente, no Processo Administrativo Eletrônico - PAE, observado o seguinte:

I- UnidadeDestino: Diretoria de Administração/Célula Gestão de Pessoas - DAD/CGPE;

II- Assunto: Recursos Humanos;

III- Subassunto: Remoção.

Art. 7º O ato de remoção do servidor classificado no certame será expedido ao final do curso de formação dos novos concursados.

Art. 8º Formalizada a manifestação de interesse em compor o Banco de Intenção de Movimentação, a critério da Administração, e presente o interesse mútuo, os servidores que tiveram antecipada a remoção, de forma provisória, adiando o início das atividades no setor de destino, ficam obrigados a efetivar a sua participação neste Concurso de Remoção.

Parágrafo único. A conversão de remoção provisória em definitiva dar-se-á após a publicação da classificação final, com a expedição do ato de que trata o art. 6º, devendo ser mantida a lotação de destino.

Art. 9º Sendo maior o número de concorrentes que o número de vagas, terá preferência o servidor que, sucessivamente, tenha:

I- maior tempo de serviço na atual unidade administrativa;

II- maior tempo de serviço no cargo;

III- maior idade;

IV- melhor classificação no concurso público.

Art. 10. As etapas do Concurso de Remoção obedecerão aos prazos previstos no cronograma de execução, em conformidade com o disposto no Anexo III.

Art. 11. Os casos omissos serão objeto de análise e de liberação pela Comissão Organizadora.

Art. 12. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, 11 de junho de 2026.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I	
QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS - AFRE	
UNIDADES	VAGAS
Diretoria de Ambiente Analítico-DAA	4
Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias-DAIF	6
Diretoria de Crédito Tributário-DCT	6
Diretoria de Fiscalização- DFI	4
Diretoria de Tecnologia da Informação-DTI	3
Diretoria de Tributação-DTR	8
CEEAT Grandes Contribuintes	5
CEEAT IPVA	2
CEEAT MPE	4
CEEAT Substituição Tributária	5
TARF	2
CERAT Abaetetuba	2
CERAT Altamira	3
CERAT Ananindeua	2
CERAT Belém	5
CERAT Breves	1
CERAT Capanema	3
CERAT Castanhal	3
CERAT Marabá	4